

ANEXO II

DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

Para instrução do pedido deverá a Comissão de Administração apresentar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

1. **Requerimento;**
2. **Termo de responsabilidade ;**
3. **Certidão de registo predial** válida (emitida há menos de 180 dias) referente ao prédio ou prédios objecto do pedido;
4. **Memória descritiva**, contendo a descrição da pretensão, indicando a área objecto do pedido, bem como a caracterização da situação existente, com levantamento fotográfico, a caracterização dos elementos essenciais das redes de infra-estruturas, designadamente das redes existentes e da sobrecarga que a pretensão poderá implicar, a área total de construção acima da cota de soleira e respectivos usos pretendidos, cêrceas, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e a área total de implantação (quadro urbanimétrico);
5. **Planta de localização e enquadramento**¹ apresentada à escala 1/1000 demonstrativa do enquadramento da AUGI perante a envolvente;[?]
6. **Planta do Loteamento Ilegal**, tal como foi constituída pelo loteador ilegal;[?]
7. **Levantamento topográfico da AUGI** à escala 1/500, com indicação das coordenadas reais (Meridiana e Perpendicular), em relação ao Datum Geodésico DT73, dos pontos notáveis dos seguintes elementos:
 - a) Arruamentos;
 - b) Limites da propriedade;
 - c) Limites dos polígonos dos lotes e das construções existentes;
 - d) Cotas de soleira;
 - e) Cotas de cumeeira das construções existentes (para as AUGI abrangidas pela servidão aeronáutica).
8. **Planta realidade actual da AUGI** à escala 1/500, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com a dimensão adequada à avaliação da integração da operação urbanística na área em que se insere com indicação dos seguintes factos:[?]
 - i. As servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN e infraestruturas existentes;

¹ Elemento fornecido pelos serviços da CMLoures.

[?] Caso este elemento tenha sido entregue em instruções anteriores, poder-se-á solicitar o seu reaproveitamento para a presente instrução caso o mesmo se mantenha actualizado, mediante requerimento nos termos do nº 1 do artigo 55º da Lei nº 91/95, na redacção vigente.

- ii. As construções existentes, e apenas estas, pelo seu polígono, com indicação do n.º de pisos, n.º de fogos e actividades, da cêrcea e das cotas de soleira de cada uma destas construções;
 - iii. Identificação precisa das construções existentes a demolir e a alterar, face à solução proposta para a reconversão, com recurso a meio gráfico que identifique cada situação (ver estrutura de quadro de ónus em modelo I , com propostas de identificação das situações).
9. **Planta de síntese do loteamento** pretendido a apresentar à escala 1:500 ou superior, e ainda com as indicações de:
- iv. A topografia – enquanto modelação proposta;
 - v. A estrutura viária com a proposta de divisão dos prédios de origem em lotes e com indicação de pontos notáveis, nomeadamente raios de curvatura;
 - vi. As construções existentes;
 - vii. Delimitação clara da área de intervenção;
 - viii. Identificação das propriedades que compõem a área de intervenção;
 - ix. Delimitação dos lotes;
 - x. Identificação das áreas construídas e a construir;
 - xi. Indicação das construções a demolir a reformular ou e ampliar.
10. **Quadro de caracterização do loteamento e parâmetros urbanísticos**, disponível nos serviços para preenchimento, conforme modelo II. Este quadro deverá constituir parte integrante da planta de síntese;
11. Outros elementos que se entendam convenientes para a apreciação.